PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PREFEITURA DE DOM INOCÊNCIO
Nós amamos, nós cuidamos!

DOM INOCÊNCIO TERRA DOS SANFONEIROS

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO – FL. 35 – Visto

CONTRATO N.º 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0482023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO A EMPRESA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

A 24 (vinte e quatro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.500.002/0001-45, com sede em Dom Inocêncio– PI, estabelecido à Praça Camaratuba, s/n, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a o **Sra. Maria das Virgens Dias**, brasileira, casada, inscrito no **CPF Nº. 200.303.803-59**, e **RG Nº. 320.373 - SSP/PI**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.180.436/0001-48, situada a Rua Estelina Nunes Magalhães, 500, Bairro Ibiarinha, Ibiara – PB, CEP 58.980-000**, doravante chamada de **CONTRATADA**; tendo em vista a ratificação, pela Prefeita Municipal de Dom Inocêncio – PI, da **Inexigibilidade de Licitação 006/2023**, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Software para acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Inocêncio – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor deste Contrato é de **R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais)**, que representa o montante da proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

E-mail: pmdominocencio@hotmail.com
Telefone: (89) 3580.1331

Johny Venicios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEO
CPF: 018.28[illegible]94-60

FL. 36 Visto

3.1 - O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE

4.1 - A despesas decorrente deste Contrato, estipulada na Cláusula Quinta, será assegurada pelos recursos do **SME, FUS, FPM, ICMS E RECEITAS PROPRIAS..**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme solicitação, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal e recibos pertinentes, e será feito através de transferência direta para conta da empresa contratada após verificação da **CONTRATANTE,** atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;

6.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – declaração de inidoneidade;

CLÁSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 – correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**

7.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

7.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

7.1.3 – a indenização por danos à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1 – as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Johny Venicios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEO
CPF: 018.285.294-60

FL. 137 Visto

9.1 – é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato do presente processo, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2 – a **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente a Seção Judiciária na qual o município de Dom Inocêncio esteja Jurisdicionado, ou seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI.

Dom Inocêncio– PI, 24 de março de 2023.

Maria das Virgens Dias

MARIA DAS VIRGENS DIAS
Prefeita Municipal

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Vinv Venicios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEO
CPF: 018.285.294-60

Testemunha:

1 - _____

2 - _____